



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-1 Nº 820

DATA: 13 de outubro de 1983.

SÚMULA: Autoriza a celebração do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paranacity e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Estado do Planejamento.

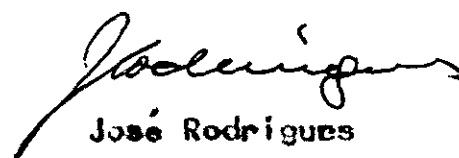
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal do Paranacity, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria do Estado do Planejamento - SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética - PME/PR", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE OUTUBRO DE 1983.


José Donifácio Moron
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-

FF/mss.

